



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18958210 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GESEG

ÁREA REQUISITANTE: Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - GESEG

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências do **TRIBUNAL** de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme **ANEXO V – QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES e ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste **Termo de Referência**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências e instalações desta Administração localizadas na Capital (maioria) e Interior (Lote/licitação 2).

A contratação desses serviços por meio da terceirização, delegando a execução de atividades acessórias e não essenciais aos assuntos que constituem área de competência legal deste TRIBUNAL, visa reduzir custos e aumentar a flexibilidade, qualidade, produtividade e a especialização, possibilitando a liberação de seus servidores para dedicação à atividade fim da Instituição.

Para atuar em todas as áreas e atender às demandas que hoje se inserem em sua competência jurisdicional, o TRIBUNAL necessitaria de uma estrutura gigantesca na parte de pessoal, bem como na de aparelhamento, a um custo altíssimo, sem aproveitamento racional de todos os seus recursos. Na busca de uma solução adequada, a transferência para terceiros de atividades secundárias, auxiliares e acessórias da Instituição evidencia-se como o único meio viável para o aperfeiçoamento e agilidade da prestação jurisdicional.

O dimensionamento do quantitativo de postos terceirizados a serem contratados, por meio deste processo licitatório, foi realizado com base nos atuais contratos de prestação desses serviços, e leva em consideração a necessidade de apoio administrativo e suporte operacional para atendimento às demandas da Secretaria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e da 1ª instância na comarca de Belo Horizonte e outras do interior do Estado, de acordo com o Planejamento Estratégico do Órgão.

O objeto desta licitação é atualmente contratado por meio da empresa Criart Serviços de Terceirização Ltda., por meio dos contratos nos. 364/2022, 255/2022, 191/2022, firmados com este TRIBUNAL. O início destas novas contratações deverão ocorrer a partir de 1º/07/2024, sendo que a ocupação de Auxiliar Especializado em Projetos terá início em data diferente, seguindo o cronograma indicado no ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Assim, verificada a necessidade dos serviços, mais uma vez sopesado o encargo que obriga a satisfação da observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, torna-se imprescindível promover o certame para a contratação dos serviços aqui descritos.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser adotada a modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, devendo ser considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

4. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

4.1. O processo de contratação obedece ao disposto nos seguintes atos normativos, além da legislação prevista no Edital e Minuta de Contrato:

a) Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

b) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

c) Resoluções CNJ nº 255, de 04 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

d) Instrução Normativa RFB nº 2005, de 2021;

e) Resolução 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão (art.s8º e 10);

f) Resolução 497/2023, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços nas dependências das edificações e áreas do Poder Judiciário Estadual, localizadas na Capital e Interior do Estado de Minas Gerais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**, observará o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A relação dos prédios e respectivos endereços para a prestação dos serviços é a constante do **ANEXO VIII – ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** deste **Termo de Referência**.

6.2. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do **TRIBUNAL** e será determinada pela Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - GESEG, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa Gerência.

7. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

7.1. O quantitativo de ocupações separadas por lotação encontra-se descrito no **ANEXO V – QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES**.

7.1.1. Caso haja alteração de endereços de prestação de serviços ou demandas dos serviços contratados, poderá ocorrer aumento ou redução do quadro de colaboradores, conforme acordado entre as partes, mediante celebração de aditamento ao Contrato.

7.2. A descrição dos cargos que compõem a contratação, com suas respectivas atribuições e jornada de trabalho constam do **ANEXO I – DOS CARGOS E DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**.

8. DAS CONDIÇÕES DE ALOCAÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, observadas as regras estabelecidas no **ANEXO II – REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

9.1. Além das obrigações constantes da minuta de contrato, é dever do TRIBUNAL :

9.1.1. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

9.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, caso previsto, equipamentos e/ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações constantes dos **ANEXO II - DAS REGRAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO III - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**, é dever da **CONTRATADA**:

10.1.1. Implantar, a partir da data prevista na “Autorização de Início da Prestação de Serviços”, a execução e supervisão permanente das atividades, nos locais relacionados no **ANEXO V – QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES** deste **Termo de Referência**, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado conjuntamente pela GESEG/COSEC.

10.1.2. Manter na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, resguardando o **TRIBUNAL** de problemas advindos da dificuldade de contato com a **CONTRATADA**, bem como dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

10.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do subitem anterior.

10.1.3. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e com a qualificação mínima exigida para a execução dos serviços requisitados pelo **TRIBUNAL**, observadas as disposições e as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações técnicas, recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.4. Remanejar seus profissionais mediante autorização por escrito da GESEG, conforme o caso.

10.1.5. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição.

10.1.6. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **TRIBUNAL** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **TRIBUNAL**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual as partes contratantes renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do art. 121 da Lei federal nº14.133, de 2021.

10.4. Na hipótese de o **TRIBUNAL** arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

10.5. Responder em juízo ou fora dele, na qualidade de empregadora exclusiva, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade:

a. por todos os atos de negligência de seus empregados praticados durante o horário de trabalho;

b. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do **TRIBUNAL**;

c. pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços;

d. pelas multas e indenizações aplicadas ao **TRIBUNAL** por autoridade competente, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:

d.1) do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

d.2) do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;

d.3) da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.

e. pela violação de sigilo dos documentos, processos e assuntos internos do **TRIBUNAL**;

f. pelo uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;

g. por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do **TRIBUNAL**, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;

h. por quaisquer danos materiais ou pessoais diretamente ocasionados ao **TRIBUNAL**, ao seu patrimônio, à **CONTRATADA**, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, preposto e supervisores, na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, sendo sua obrigação:

h.1) avisar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, qualquer

avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade do **TRIBUNAL** ou de terceiro, ou que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

h.2) apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do **TRIBUNAL**, inclusive nas situações descritas anteriormente;

h.3) guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da **CONTRATADA**, utilizados nos serviços;

h.4) manter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, em especial benefícios legais e convencionais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e auxílio alimentação.

10.7. Instruir seus empregados, por meio de cursos ou palestras, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho.

10.8. Fornecer quaisquer documentos solicitados pelo **TRIBUNAL**, para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, contábeis e financeiras relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste instrumento, no prazo estabelecido pelo **TRIBUNAL**.

10.9. Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do **TRIBUNAL**.

10.10. Manter planilha atualizada do local efetivo de prestação de serviços.

10.11. Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira de Trabalho Digital dos seus empregados.

10.12. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao **TRIBUNAL**, quando houver solicitação formal do gestor ou de qualquer um dos fiscais deste Contrato.

10.13. Providenciar, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.

10.14. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do **TRIBUNAL** membros da CIPA, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

10.15. Observar as normas regulamentares (NR's) relativas à segurança do trabalho.

10.16. Adequar, caso adote convenções coletivas de trabalho diferentes das inseridas por meio do **ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**, se necessário, o valor salarial estimado pelo **TRIBUNAL**, no **ANEXO VI – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**, quando detectado que este está inferior ao piso da categoria profissional fixado nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, observando a proporcionalidade da jornada de trabalho inerente às ocupações.

10.17. Adequar as jornadas de trabalho estipuladas neste Contrato, quando detectado que elas são superiores à estabelecida para a categoria profissional nas respectivas Convenções Coletivas

de Trabalho.

10.18. Fornecer o vale-lanche no valor e na quantidade estipulados no **ANEXO VI – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO** a todos os empregados alocados na prestação do serviço.

10.19. Oferecer plano de saúde para todos os empregados que assim optarem, mediante desconto em folha de pagamento, sem ônus para a **CONTRATADA** e para O **TRIBUNAL**.

10.19.1. Informar à GESEG as opções de empresas e planos de saúde que os colaboradores poderão aderir via **CONTRATADA**.

10.20. Providenciar, nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.

10.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.22. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização.

10.23. Fornecer e instalar, com recursos próprios, os relógios de registro de ponto eletrônicos, observando os endereços para prestação dos serviços indicados por meio do **ANEXO VIII - ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

10.24. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do **TRIBUNAL**, sendo vedado:

a) Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) A permanência dos profissionais cedidos nas dependências do **TRIBUNAL** antes ou depois dos horários de trabalho;

c) O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do **TRIBUNAL**;

d) O uso de uniforme, se previsto contratualmente, quando não estiver prestando serviços.

10.25. Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, e os demais que eventualmente possa ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente.

10.26. Apresentar, quando solicitado pelo **TRIBUNAL**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução deste Contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.27. Reservar, durante toda a execução contratual, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas vinculadas à presente contratação, para as mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023.

11. DAS DIÁRIAS DE VIAGEM, 1/2 DIÁRIA E 1/4 DE DIÁRIA DE VIAGEM

11.1. As regras para pagamento de diárias de viagem são as previstas no **ANEXO II – REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. As regras referentes às práticas de sustentabilidade são as previstas no **ANEXO II – REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

13. DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as normas da política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do Poder Judiciário, conforme a Resolução TJMG nº 1018/2023 e a Resolução CNJ nº 351/2020, bem como os instrumentos e os canais disponíveis para garantir sua efetividade.

13.2. A **CONTRATADA** deverá coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

13.3. A **CONTRATADA**, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, deverá dar conhecimento aos colaboradores dos seus respectivos quadros que atuam, diretamente, no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, promovendo ampla divulgação dos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

14.1. As regras referentes ao modelo de gestão e fiscalização da contratação são as previstas no **ANEXO III – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

15.1. As despesas da contratação previstas neste **Termo de Referência** estão estimadas conforme **ANEXO VI – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

DA CONTRATAÇÃO.

15.2. A **CONTRATADA** deverá executar a prestação dos serviços observando as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e pela legislação complementar, além dos dispositivos contidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, pactuados entre os Sindicatos que abrangem as categorias profissionais envolvidas nesta contratação.

15.3. O **TRIBUNAL** não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.4. As despesas não previstas na planilha de custos, consignadas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação, deverão ser calculadas no percentual do **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS** e detalhadas para devidos fins.

15.5. Considerando que o objeto desta licitação é a prestação de serviços terceirizados não desonerados, a **LICITANTE** (empresa de TI e TIC) que estiver enquadrada como beneficiária da desoneração da folha de pagamento, quando exerce atividades mistas (desoneradas e não desoneradas), deve verificar o enquadramento na regra de exceção, ou seja, as atividades não desoneradas não podem ultrapassar 5% da receita bruta (a ser comprovada pela **LICITANTE**), sob pena de incidência da regra de proporcionalização prevista na Lei, conforme entendimento da Receita Federal do Brasil. Caso não observada a regra legal, a Pregoeira desclassificará a proposta e adotará as medidas cabíveis. A opção pela desoneração não impede a participação nesta licitação. A aplicação da regra da proporcionalização apenas reduz a alíquota do INSS, mas não permite zerá-lo e aplicar a alíquota da desoneração da folha de pagamento sobre o total do faturamento de serviços terceirizados não desonerados, exceto se amparada pela regra de exceção.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários à liquidação da despesa correrão à conta de dotação orçamentária própria.

16.2. As Iniciativas Estratégicas a que se referem o processamento dessa despesa não têm vinculação direta com o Planejamento Estratégico, conforme devidamente previsto na Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário.

17. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Para fins de conferência do **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à COSERG o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou aos créditos previstos neste Contrato.

17.2. A apresentação da folha analítica e sintética (impressa e eletrônica) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.

17.2.1. A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de faltas não justificadas dos profissionais alocados, os salários daqueles que o **TRIBUNAL** colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, dentre outros)

17.3. Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica discriminada, emitida após o primeiro e, no máximo, até o décimo sétimo dia do mês subsequente ao da prestação realizada.

17.3.1. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores a serem pagos serão

calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação de serviços, para todos os grupos constantes no **ANEXO VI – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**.

17.3.2. Grupos Fixos - Grupo C e D: somente após o preenchimento de 80% do total de vagas previsto que esta rubrica será faturada com valor total. Até que se alcance este percentual (mínimo 80%) deverá ser faturado valor proporcional à quantidade efetivamente **CONTRATADA**.

17.4. FATURA MENSAL:

17.4.1. Valor: corresponderá ao previsto no **SUBGRUPO A.1 – SALÁRIOS**, (considerado o total de mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas, admissões, demissões, férias, dentre outros), acrescidos:

a) Dos valores referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** (SUBGRUPO A.1 X GRUPO B);

b) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**;

c) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA**;

d) Dos valores referentes ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA** (SUBGRUPO A.1 X GRUPO G).

e) Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

17.4.2. Documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais alocados no mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Relação das ocorrência do mês, data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal, contendo o nome completo dos profissionais, dos substitutos e substituídos, data de início e término da substituição, a ocupação, e relação dos profissionais que recebem benefício do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula e salário-base

d) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP (impressa e eletrônica), do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação;

e) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente paga;

f) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-lanche de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante de fornecimento dos vales-lanche, separado por localidade da prestação de serviços;

g) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional nos locais em que não exista bilhetagem eletrônica ou outro meio documental hábil previamente aprovado pelo **TRIBUNAL**.

17.5. HORAS EXTRAS AUTORIZADAS:

17.5.1. Valor: Corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT, pela quantidade de horas realizadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** (Horas Extras x Grupo B – Encargos Sociais Básicos), acrescido o percentual referente ao **GRUPO F –**

CONTA VINCULADA (Horas Extras x Grupo G – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

17.5.2. Documentos Necessários:

a) Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e resumo da apuração das horas extras realizadas;

b) Comprovante de depósito bancário.

17.6. ADICIONAL NOTURNO (Caso houver):

17.6.1. Valor: corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT, pela quantidade de horas praticadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS, acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Adicional Noturno x Grupo F – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

17.6.2. Documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética (impressa e eletrônica - que deverão estar também em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV), dos profissionais que realizaram serviço noturno, alocados nesta contratação, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário.

17.7. ADICIONAL INSALUBRIDADE (Caso houver):

17.7.1. Valor: Corresponderá ao grau atestado pela **CONTRATADA** mediante perícia, realizada pelo profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego aplicado sobre o salário mínimo. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS, acrescido o percentual referente ao GRUPO G – CONTA VINCULADA (Adicional Insalubridade x Grupo G – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO H – TRIBUTOS.

17.7.2. Documento Necessário: Comprovante de depósito bancário.

17.8. ADICIONAL PERICULOSIDADE (Caso houver):

17.8.1. Valor: Corresponderá ao grau atestado pela **CONTRATADA** mediante perícia, realizada pelo profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego aplicado sobre o vencimento da ocupação considera periculosa. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS, acrescido o percentual referente ao GRUPO G – CONTA VINCULADA (Adicional Periculosidade x Grupo G – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO H – TRIBUTOS.

17.8.2. Documento Necessário: Comprovante de depósito bancário.

17.9. SUBSTITUIÇÕES:

17.9.1. Valor: corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, na quantidade de dias efetivamente trabalhados. Sobre o resultado serão acrescidos os percentuais das rubricas férias, abono constitucional e 13º Salário, quando for o caso. Sobre o somatório incidirão os percentuais

referentes ao GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (Substituição x Grupo B). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

17.9.2. Documentos Necessários:

- a) Comprovante de depósito bancário;
- b) Folha de pagamento contendo exclusivamente os substitutos.
- c) Espelho de ponto dos substitutos

17.10. REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM (Diária – 1/2 diária e 1/4 da diária):

17.10.1. Valor: Corresponderá ao pagamento das despesas reembolsáveis, aprovadas na prestação de contas, respeitando o valor diário máximo estipulado na Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços da Contratação. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

17.10.2. Documentos Necessários: Formulários “Autorização de Viagem para Terceirizado” e “Prestação de Contas Viagem Terceirizado”, devidamente preenchidos, assinados e aprovados.

17.11. INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS BÁSICOS (GRUPO B.1) SOBRE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

17.11.1. Valor: Corresponderá a incidência do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o valor liberado da Conta Vinculada. Sobre o resultado incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

17.11.1.1. O disposto acima não se aplica às Férias de caráter indenizatório.

17.11.2. Documentos Necessários:

- a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;
- b) Comprovante de depósito bancário;
- c) Recibo de Férias.

17.12. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL / INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Multa FGTS)

17.12.1. Valor: Corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS - Indenização por Rescisão sem Justa Causa (Multa FGTS), efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a data de admissão do profissional alocado na prestação dos serviços ora contratados. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

17.12.2. Documentos Necessários:

- a) Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- b) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;
- d) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI), devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acasos devidas;

e) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo empregado alocado;

f) Atestado de saúde ocupacional – ASO.

g) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

17.12.2.1. A **CONTRATADA** tem um prazo 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a rescisão contratual para o envio da documentação relacionada à Coserg.

17.13. VERBAS RESCISÓRIAS:

17.13.1. Valor: O reembolso de verbas rescisórias compreenderá à rubrica **AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS**, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, acrescido do percentual de incidência do FGTS. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

17.13.2. Documento Necessário: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas.

17.14. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VALORES DA CONTA VINCULADA:

17.14.1. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO:

17.14.1.1. A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, acrescido do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS.

17.14.1.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso. No mês de julho de cada ano, a **CONTRATADA** pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior. Nos casos em que o empregado for admitido no curso do ano, ou, durante este, não permanecer à disposição do empregador durante todos os meses, o adiantamento corresponderá à metade de 1/12 avos da remuneração, por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias. O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

17.14.1.3. Documentos Necessários:

a) Folha analítica contendo a rubrica “13º Salário”;

b) Comprovante de depósito bancário.

17.14.2. FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL

17.14.2.1. A liberação de valores referentes a essa rubrica, corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento.

17.14.2.2. Documentos Necessários:

a) Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Aviso de férias assinado e recibo de férias.

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. As regras para liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação observarão as regras previstas na Minuta de Contrato.

19. DA CONTA VINCULADA

19.1. Será observado o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à **CONTRATADA**, em atendimento parcial à Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 (com redação alterada pela Resolução 183/2013, pela Resolução 248/2018, pela Resolução 301/2019 e pela Resolução 523/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

19.2. Haverá retenção sobre montante mensal do faturamento devido à **CONTRATADA** obtido mediante a aplicação dos percentuais constantes no **ANEXO VI – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO** referentes ao provisionamento das seguintes rubricas:

- a) 13º salário;
- b) Incidência dos encargos sociais básicos sobre 13º Salário;
- c) Férias e Abono Constitucional.

19.2.1. Os depósitos de que trata a cláusula acima devem ser efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta no nome da **CONTRATADA** e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste **TRIBUNAL**.

19.3. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da **CONTRATADA**.

19.3.1. Será descontado do faturamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta vinculada, o valor das despesas com a abertura e manutenção da referida conta-depósito vinculada, caso o banco promova diretamente na conta depósito bloqueada para movimentação.

19.4. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

19.5. A **CONTRATADA**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do **TRIBUNAL**, deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo **TRIBUNAL**.

19.5.1. Caso de descumprimento do prazo indicado na cláusula 19.5, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas na Minuta de Contrato.

19.6. A forma de liberação, movimentação, recomposição, dentre outros, da conta vinculada será conforme previsto na Resolução 169/2013 e alterações posteriores, bem como nos moldes das disposições contratuais.

20. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços decorrente do processo licitatório nº. ____ será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/07/2024, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

20.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse em renovar o contrato deverá manifestar formalmente sua intenção ao **TRIBUNAL**, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

20.3. O objeto a ser contratado tem caráter continuado, podendo ter sua duração prorrogada por

iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

21. DA GARANTIA

21.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, observadas as normas dispostas no Edital e na minuta de contrato.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Para a Qualificação Técnica será exigido:

a) Capacidade Técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares e complexidade operacional equivalente ou superior a 50% do objeto ora licitado.

a.1) Será admitido o somatório de atestados para obtenção do **quantitativo acima solicitado**, desde que, pelo menos:

I) 01 (um) atestado contemple, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo solicitado (a.1) **e** executado no **mesmo prazo do objeto desta licitação (12 meses)**; **ou**

II) 02 (dois) atestados, quando somados, contemplem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado (a.1), executados no **mesmo prazo do objeto desta licitação (12 meses)**.

22.2. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

22.3. Nos atestados deverão estar expressos o nome, endereço, telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o **TRIBUNAL** possa valer-se para manter contatos com os mesmos, caso julgue necessário.

23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. Deverá ser solicitada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício e a comprovação dos seguintes índices contábeis:

a) Liquidez corrente > 1;

b) Solvência geral > 1;

c) Liquidez geral > 1;

d) Patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor da contratação.

23.2. Deverá ser solicitada a comprovação pela arrematante de CCL (Capital Circulante Líquido) de 16,66% do valor da contratação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte, integrante e inseparáveis:

ANEXO I – DOS CARGOS E DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES.

ANEXO II – REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO III – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES RESOLUÇÕES CNJ.

ANEXO V – QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES

ANEXO VI – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII – ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO IX – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL

ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO XI – FORMULÁRIO AVALIAÇÃO PERIÓDICA DAS ATRIBUIÇÕES POR OCUPAÇÕES TERCEIRIZADAS

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA TERCEIRIZADO

ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS VIAGEM TERCEIRIZADO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES.

ANEXO XV – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - CONTA VINCULADA

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO.

Luiza Augusta de Souza

Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - Geseg



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Augusta de Souza, Gerente**, em 02/05/2024, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18958210** e o código CRC **5DE45987**.